



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 140/50

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo contratar com a Empresa Mauá S.A., com sede no Rio de Janeiro, os estudos e projetos de captação hidroelétrica das corredeiras do Rio Itapemirim, neste Município

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de
cinquenta
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19.50 a 19

Presidente: Ademar Lougon Noulín

Vice-Presidente: Fernando Moscon

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1950.

140

ASSUNTO :- Projeto de lei nº 10

INICIATIVA :- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO :- Autoriza o Poder Executivo contratar com a Empresa Mauá S.A., com sede no Rio de Janeiro, os estudos e projetos de captação hidroelétrica das corredeiras do rio Itape-
mirim, neste Município.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecen-
tos e cinquenta, autúo o documento de folhas dois (2) e demais do-
cumentos que se seguem.

N. Edoniziani
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 6

140

OFÍCIO N.

ANEXOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com a Empresa Mauá S/A, com sede no Rio de Janeiro, os estudos e projetos de captação hidro-elétrica das corredeiras do rio Itapemirim, neste Município.

Art. 2º - Para tal fim, serão feitos levantamentos topográficos das margens do rio e áreas contíguas interessadas, sondagens, avaliações de vazão, escolhas de tipos de obras de arte, maquinismos e acessórios, com observância das leis e regulamentos em vigor.

Art. 3º - O contrato mencionará, além do que fôr mister para os mencionados estudos, as obras necessárias como barragens, canais e túnel ligando afluentes, determinação de potencial hidráulico, localização e projeto da usina hidroelétrica e instalações conexas, modificações de trechos das linhas e obras de arte da E.F. Leopoldina.

Art. 4º - O preço dos estudos e projeto será de Cr\$ 150 000,00 - cento e cinquenta mil cruzeiros - pagos em três prestações: a) a 1ª quando terminados os trabalhos topográficos de Cr\$ 50 000,00; b) a 2ª quando terminados os trabalhos de sondagem de Cr\$ 50 000,00; c) a 3ª quando concluídos e entregues os projetos com memorial e orçamento de Cr\$ 50 000,00.

Art. 5º - Assegura-se à Empresa referida, em igualdade de condições com outras, a preferência para a execução das obras.

Art. 6º - Deverá ser aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 50 000,00, com o recurso de que dispuser o Executivo, para atender ao disposto nesta Lei, consignando-se o restante dos pagamentos de Cr\$ 100 000,00 - no orçamento de 1951.

Art. 7º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 1950.


Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Ninguém desconhece a necessidade de força motriz para esta cidade. A que temos não satisfaz o progresso de Cachoeiro. Daí a idéia consubstanciada no projeto.


Trata-se de um empreendimento de alto valor para o importante centro industrial que é Cachoeiro de Itapemirim.

Os fatores básicos de sua economia estão justamente no suprimento de força motriz, que deve ser abundante e de preço acessível.

A realização do que se pretende alcançará êsses objetivos.

O estudo, organizado, será um empreendimento que, certo, terá o concurso de firmas particulares com o Poder Público, para se obterem as vantagens dele decorrentes.

Submetemos, assim, o projeto à alta consideração dessa colenda Câmara, esperando tenha o seu apoio integral.
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 1950.


Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

N.º

REF. CO- s/n.

CLASS. EP/C-12-3

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 1950

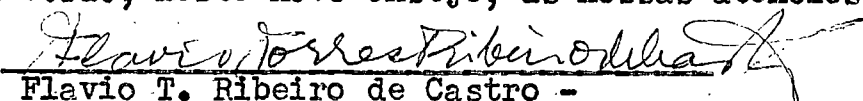
Ilmo. Sr. Dr. DULCINO MONTEIRO DE CASTRO
M.D. Prefeito Municipal

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Est. Esp. Santo.

Em aditamento ao nosso ofício-proposta CO-12/232, de 5 de julho p. passado, referente aos estudos e projeto de captação hidro-elétrica do rio Itapemirim, atendendo às ponderações de v.sa. sobre a natureza do empreendimento, o qual exige o concurso das firmas particulares - com o Poder Municipal, vimos comunicar-lhe que, no intuito de também - cooperar nêsse sentido, concordamos em reduzir para Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) o valor da terceira prestação constante da cláusula terceira da minuta de contrato que lhe enviamos com o ofício acima citado, o que importa em cifrar o total dos trabalhos ali especificados em Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); ficará ao mesmo tempo - assentado, em cláusula especial do contrato que à nossa empresa será assegurada a preferência para a execução das obras da captação hidro-elétrica aludida, sob as condições gerais que forem estabelecidas.

Concomitantemente prortificamo-nos a auxiliar no que estiver - ao nosso alcance nas providências para a outorga da concessão para a - captação em causa ao Município junto às repartições e poderes centrais - na capital do país.

Pensando, por essa forma, contribuir para o pronto andamento das medidas, que se fazem mister, para transformação em realidade da importante iniciativa de que se trata, pela qual desde 1937 vimos nos empenhando, apresentamos a v.sa., neste novo ensejo, as nossas atenciosas saudações


Flavio T. Ribeiro de Castro -
Diretor-gerente

N.º CO. 21/232

REF. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1950.

CLASS. EP/C. 12-3

Ilmº Sr.

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

M.D. Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Estado do Espirito Santo.

Com o presente temos a honra de fazer-lhe entrega de uma proposta de contrato para estudos e projeto da captação hidro elétrica do rio Itapemirim na séde do seu Municipio, conforme as instruções de V.S. recebidas nos ultimos dias do mez de junho p.findo.

Trata-se de um empreendimento de alto valor para o importante centro industrial que é Cachoeiro de Itapemirim, cujo futuro está dependendo de clara ante-visão dos fatores basicos de sua economia, no numero dos quais figura com destaque o suprimento de força motriz, abundante e a preço acessivel.

O signatario já em 1937, em petição dirigida ao Chefe do Executivo Municipal de então, (datada de 7 de julho daquele ano) apontou possibilidades de solução altamente economica para esse problema, e foi além propondo-se a fazer já naquela epoca os estudos que, agora, são objeto de cogitação por parte de V.S.

Dada a importancia do assunto, fazem-se mister investigações meticulosas, levantamentos topograficos e sondagens, exigindo pessoal de campo e despesas com aparelhamento apropriado, bem como

5
Mildoy

acurados estudos de escriptorio; daí o dividirmos na nossa proposta o custo dos estudos e projetos em três parcelas distintas.

Permanecendo à disposição de V.S. para quaisquer esclarecimentos de que, acaso, venha a precisar; aguardaremos com todo apreço as suas ordens, e lhe apresentamos aqui as nossas

Saudações atenciosas.

EMPRESA MAUÁ, S. A.

CONSTRUTORA



DIRETOR GERENTE

Flavio T. Ribeiro de Castro.

EMPRESA MAUÁ, S. A.
CONSTRUTORA
Flavio Torres Ribeiro
DIRETOR-GERENTE

6
Mildoy

TÉRMO DE CONTRATO que entre si fazem a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e a Empresa Mauá S.A., Construtora, para estudos e projeto de captação hidro-elétrica na sede do município.

Aos ... dias do mês de ... de 1950, presentes na Prefeitura de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, o Sr. Prefeito Municipal, Dr Dulcino Monteiro de Castro, representando o Município, e o engenheiro Flavio Torres Ribeiro de Castro, diretor-gerente e representante legal da Empresa Mauá, S.A., Construtora, com sede à praça Mauá nº 7, sala 823, Rio de Janeiro, acordam o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A Empresa Mauá, S.A., Construtora, a seguir designada apenas por empresa, obriga-se a estudar e projetar a captação hidro-elétrica das corredeiras do rio Itapemirim na cidade de Cachoeiro de Itapemirim compreendendo:

- Barragens de derivação nos braços formadores da Ilha da Luz;
- Canais e tunel ligando os vales de afluentes secundários da margem esquerda;
- Barragem de retenção de jusante e obras de controle e descarga, como sangradouros e comportas, etc.;
- Bacia de acumulação e compensação;
- Determinação do potencial hidráulico criado pelas obras supra e localização e projeto da usina hidro-elétrica e instalações conexas;
- Modificações de trechos das linhas e obras de arte da E.F. Leopoldina, tornadas necessárias,

com plantas, memorial descritivo e orçamentos.

Para estes estudos e projetos serão feitos levantamentos topográficos das margens do rio e áreas contíguas interessadas, sondagens, avaliações de vasão, escolhas de tipos de obras de arte, maquinismos e acessórios, com observância das leis e regulamentos em vigor.

SEGUNDA

Estes estudos terão início dentro de dez (10) dias da data da assinatura deste contrato e deverão estar concluídos em três meses, ressalvadas circunstâncias de força maior, correndo por conta da empresa todas as despesas, tais como: pessoal técnico, administrativo e operário, materiais, equipamentos e instrumentos de engenharia, leis sociais, impostos federais, estaduais e municipais, não suscetíveis de isenção, seguros, transportes e expediente.

será a
Dulcino Monteiro de Castro
respeito do jussante

F. S. Silva
Mildey

N.º

- fls nº 2 -

Class EP/C.12-3

TERCEIRA

Pelos estudos e projetos acima especificados receberá a empresa a importância total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagos em três prestações, como segue:

1. Quando terminados os trabalhos topográficos: Cr\$ 50.000,00;
2. Quando terminados os trabalhos de sondagem : Cr\$ 50.000,00;
3. Quando concluídos e entregues os projetos, com memorial e orçamento Cr\$100.000,00.

QUARTA

A empresa dirigirá-se para todos os fins deste contrato ao Sr Prefeito do Município, o qual pessoalmente, ou por intermédio de profissional qualificado, fiscalizará todos os trabalhos.

QUINTA

Para os efeitos legais as partes elegem o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, e para efeitos fiscais dão, de comum acordo, o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao presente contrato.

E por assim haverem acordado, foi lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, ficando uma em poder da Prefeitura e outra em poder da empresa, etc.

(selo: isento por tratar-se de contrato com poder público).

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1950.

1
a commission
de justice
9/14/57

S.
Hildoy
7

Julgo, preliminarmente, de nenhum interesse, nesta oportunidade, a aprovação do Projeto 140.

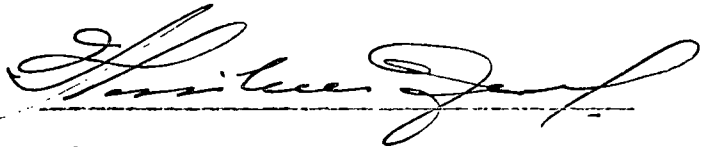
A obra que se quer fazer é vultosa, em verdadeiro contraste com a situação e os compromissos financeiros do Município.

A Lei 65 estabelece o regime de concorrência, para qualquer serviço de obras, para o Município.

Além do mais, de não valer-se fazer estudos e projetos para aproveitamento de energia elétrica no Município, estando em pleno vigor um Contrato nesse sentido, com a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, contrato drástico, é verdade, porém em pleno vigor.

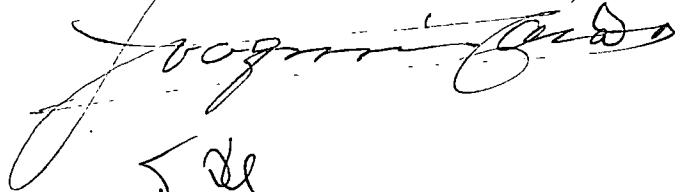
Sou pelo seu arquivamento.

S.C. abril de 1951



Florisbela Neves

Embelecido da Traga



à comissão de
finanças
17.5.51

Guayzê

10
Milday

PARECER DA
COMISSÃO DE FINANÇA.

O projeto nº 140, de autoria do Poder Executivo Municipal, teve parecer contrário dos nobres membros da Comissão de Justiça e Redação.

Examinando agora, a luz da questão financeira, transcrevemos aqui o que diz o artigo 58 da lei 65- Organização Municipal: " Os Municípios observarão o princípio da concorrência pública, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade do Estado ou lei - que estiver em vigor, para a compra de material ou a realização de obras e serviços municipais, salvo motivo de urgência e de interesse geral, devidamente comprovados.

§ 1º- Nenhuma obra ou serviço, que não seja urgente, - se executará, sem que tenha sido previamente orçado o seu custo e haja verba para cobertura da despesa;

§ 2º- Os fornecimentos de valores inferiores a dois - mil cruzeiros (cr\$.2.000,00) e os serviços de importâncias inferiores a cinco mil cruzeiros (cr\$.5.000,00), poderão ser feitos administrativamente."

Ora, o presente projeto autoriza a contratar com a EM- PREZA MAUÁ S/A., com sede no Rio de Janeiro, os estudos e projetos de captação hidro-eletrica das corredeiras do Rio Itapemirim, neste Município, pelo valor de cento e cinquenta mil cruzeiros(150.000,00), sem concorrência pública.

No projeto não consta motivo de urgência e de interesse geral, devidamente comprovados, para os estudos e serviços.

Além do mais, temos um contrato em pleno vigor, com a COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA E LUZ, contrato este drástico, como foi dito no parecer da Comissão de Justiça, por todos os seus membros.

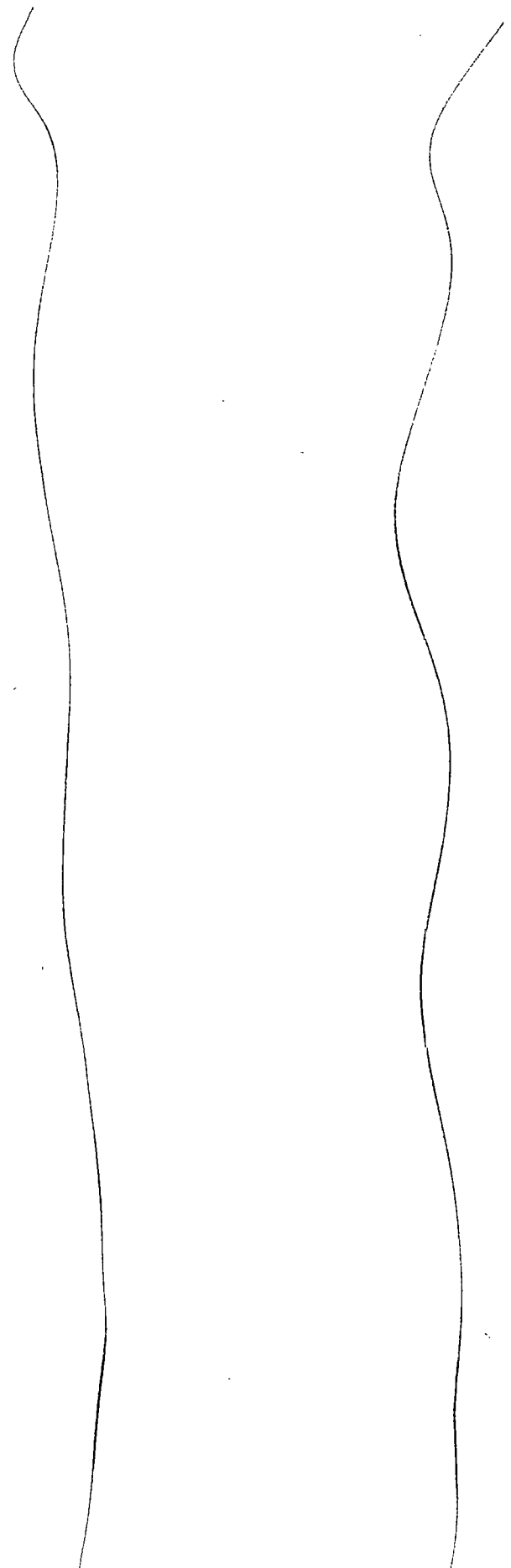
Somos pois, pela rejeição do projeto como se encontra,

11
Mildoy

Rejeitado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões 31 / 5 / 1957

Glias Maysés
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



DATA	NUMERO
17/08/50	190/50
DESTINO:	CODIGO:
Agguis	- L.P.L. 313km